



1082

18.06.19

09:33

01

**Estado do Pará****Câmara Municipal de Belém**  
**Presidente****IUSTIFICATIVA**

Apresento projeto de lei que visa à distribuição gratuita de medicamentos para animais. A idéia é de que o atendimento gratuito da farmácia veterinária popular identifique áreas com maior número de animais domésticos e população com baixa renda para oferecer todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios e castrações, visando minimizar o abandono de cachorros e gatos no Município de Belém.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

**PROJETO DE LEI****INSTITUI O SERVIÇO DA FARMÁCIA  
VETERINÁRIA POPULAR NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Serviço da Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Município de Belém, objetivando garantir o fornecimento gratuito dos medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O serviço da Farmácia Veterinária Popular Municipal gratuita a ser criado pelo Município poderá ser instalado em área pública ou privada, que mediante convênio com o Município, poderá comercializar diretamente ao consumidor, na forma de varejo e preços subsidiados, medicamentos para uso veterinário.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário todos os preparos de fórmula química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas, destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para manutenção da higiene animal.

Art. 3º O atendimento gratuito da Farmácia Veterinária Popular Municipal oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações e remédios.

§1º O atendimento referido nos arts. 1º ao 3º poderá ser realizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais - ONGs registradas neste Município, que tenham entre



## Estado do Pará

### Câmara Municipal de Belém

suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Município.

§2º A Farmácia Veterinária Popular Municipal, destina-se a fornecer remédios e tratamento dos animais em guarda ou tutela de pessoas de baixa renda, ONGs e Associações, conforme especifica o *caput* do § 1º.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas – PPP, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 03 de junho de 2019

Vereador IGOR ANDRADE

